

LEI N° 38, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Concede Subvenção Social”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1997, Subvenção Social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que onerará rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à Entidade Social abaixo relacionada:

a) Conferência São Vicente da Paróquia de São Sebastião de Areado.....20.000,00

TOTAL DAS CONCESSÕES À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.....20.000,00

Art. 2° - Os valores previstos no art. 1° desta Lei serão atualizados pelo Art. 6° da Lei Municipal n° 09, de 21 de junho de 1996.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.